02

PROJETO DE LEI 020/2019

DENOMINA DE GENÉZIO MACHADO UMA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Genézio Machado, a rua no bairro nova descoberta, com seu ponto inicial localizada na Latitude -27.260733 e longitude 48.728634.

§ 1º A rua citada no caput possui identificação, na Prefeitura Municipal de Tijucas, com rua sem denominação 10302.

§ 2º Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizada na Latitude -27.260733 e longitude 48.728634 conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
EM 1ª (primeira) Votação
11 / 03 / 2019
Presidente
2º Secretário

Tijucas, 11 de março de 2019.

Juarez Soares
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 18 / 03 / 19
2º Secretário

APROVADO
EM 2ª (segunda) Votação
17 / 10 / 2019
Presidente
Secretário

03

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): Genézio Machado

DATA NASC: 20/08/1946 **LOCAL: Tijucas-SC**

FILIAÇÃO:

PAI: João Machado

MÃE: Maria Carolina de Jesus Machado

NOME DOS FILHOS:	ESTADO CIVIL:
Valdirene Machado	Casada
Elizete Machado	Casada
Elizângela Machado	Casada
Gilberto Machado	*In Memorian*

ATIVIDADES PROFISIONAIS:
Servente da USATI
Encarregado USATI

ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:
Seu Genézio foi um homem muito atuante em sua igreja localizada no bairro
Nova Descoberta, participando dos terços, missas e colaborador das festas
religiosas.
Foi Goleiro nos times de futebol do bairro, assim, conquistando inúmeros
Amigos na área esportiva.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:
Seu Genézio foi um dos moradores mais antigos da rua, onde os moradores
acharam uma homenagem justa.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:
Valdirene Machado, filha mais velha

05

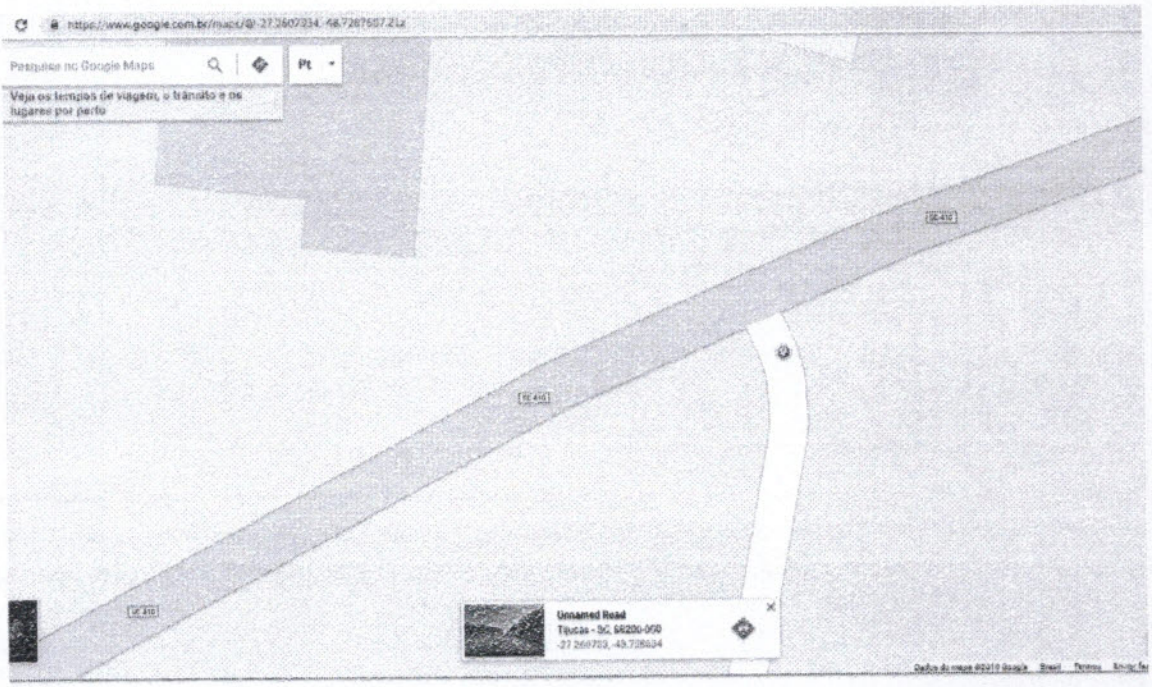

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

06





Unnamed Road
Tijucas - SC, 88200-000
-27.260733, -48.728634

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assunto: **Projeto de Lei Denominação de Rua**

De: Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Câmara Municipal de Tijucas/SC <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>

Data: 11/03/2019 09:21

- FORMULÁRIO DENOMINAÇÃO DE RUAS AV PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.doc (1.2 MB)

Bom dia segue em anexo o projeto de lei para denominação de rua a ser registrado.

--

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Câmara Municipal De Tijucas - SC

Atenciosamente.

Vereador: Juarez Soares

48 3263-0921

Assessor: Lucas Régis

48 3263-0921

48 99643-4322

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

08

Memorando nº. 011/2019/SELEG

Tijucas/SC, 18 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº. 020/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 18/03/2019 HORA: ____:____
NOME: Roseane dos Santos
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

09

Parecer conjunto

Trata-se do PL 0020 que "denomina de Genézio Machado uma rua localizada no bairro Nova Descoberta".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 0020 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 18/03/2019 HORA: __:__
NOME:
ASSINATURA:

010

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 09), para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº. 020/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 02 à 014);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 011);
c) Publicou-se (folha 012);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 013 e 014);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 25 de março de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 25 / 03 / 2019 HORA: ___:___
NOME: Roseane dos Santos
ASSINATURA: Roseane dos Santos

CERTIFICADO nº. 019/2019/SELEG

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

017

Assunto: **DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (LEGISLATIVO) 020/2019**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 25/03/2019 08:56

- PLOLE 020 - JUAREZ - GENEZIO MACHADO.pdf (921 KB)

Bom dia.

Segue, em anexo, conforme Parecer Conjunto exarado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tijucas, o projeto susodito.

Atenciosamente,

Gustavo Lemos Souza

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

012

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 20/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO
Ementa:
DENOMINA DE GENÉZIO MACHADO UMA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA.

Apresentação: 18 de Março de 2019
Autor: Juarez
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 18 de Março de 2019
Ultima Ação: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 25/03/2019

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.148

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

013

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 20/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
DENOMINA DE GENÉZIO MACHADO UMA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA.

Apresentação: 18 de Março de 2019
Autor: Juarez
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 18 de Março de 2019
Ultima Ação: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Texto Original
Acompanhar Matéria

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.148

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

014

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)

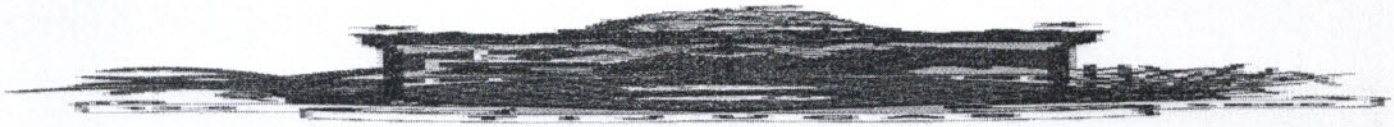

(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

GENÉZIO MACHADO

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

GENÉZIO MACHADO em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA
(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GEN%C3%89ZIO+MACHADO&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GEN%C3%89ZIO+MACHADO&page=0)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GEN%C3%89ZIO+MACHADO&page=2)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GEN%C3%89ZIO+MACHADO&page=0)

15

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;
B) Após parecer jurídico, encaminha-se ao Presidente da CCJ.

Tijucas, 25 de Março 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM 26/3/19 HORA:__:__
NOME:
ASSINATURA:

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Lei N. 020/2019
Autor: Juarez Soares
Ementa: DENOMINA DE GENEZIO MACHADO UMA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA.

PARECER JURÍDICO N. 32/2019

Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE** (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa denominar nome a rua.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 13/14.

Por óbvio que a denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
> *(...)*
> *XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.*

Sobre a matéria, a LEI Nº 2458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> *Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*
>
> *Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.*

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, verifica-se que a pessoa a ser homenageada é falecida. O Projeto em análise contempla anexo com histórico da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, praças, jardins, parques etc. O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais. Com isso, almeja-se evitar a personalização da coisa pública, que é fato odioso e fruto de interesses coronelistas há muito arraigados na prática política brasileira e que devem ser repudiados pela moderna Administração Pública.

Do exposto, **OPINO que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 27 de março de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assessoria Jurídica

Encaminha-se ao Presidente da CCJ, conforme despacho do Presidente.

Tijucas, 27 de março de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 28 / 03 / 19
Nome: Daiane
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 001/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

As 19 horas do décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim, Elizabete Mianes da Silva e Fernando Fagundes, todos, com o objetivo de definir acerca da presidência e secretariado da referida comissão. Colocado em discussão o assunto, foi decidido que o Sr. Vereador Rudnei de Amorim passará a ser o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, a Sra. Vereadora Elizabete Mianes da Silva será a secretária, sendo responsável em emitir as atas das reuniões e o relator será dividido entre os Vereadores Fernando Fagundes e Elizabete Mianes da Silva, conforme demandas dos projetos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues os projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

FERNANDO FAGUNDES
Membro

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 02 / 04 / 19.
Visto

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 004/2019/CCJ Tijucas/SC, 02 de abril de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 04 de abril de 2019 as 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projetos de Leis nº 07, 15, 16, 19 e 20/2019, os Projetos de Lei Complementar nº 01 e 66/2019 e o Projeto de Resolução nº 02/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 02 / 04 / 19.
Daiane
Visto

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Ofício nº. 002/2019 Tijucas/SC, 04 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adalto Gomes
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SC

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Projeto de Lei

Senhor Secretário,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar cópia do Projeto de Lei nº 20/2019, com a ementa: "*Denomina de Genésio Machado uma rua localizada no bairro Nova Descoberta",* para que seja verificado se a via em questão é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e ainda se tem ou não nome oficial, conforme Parecer Jurídico nº 32/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM: 05 / 04 / 19
NOME: Carla Alves
ASSINATURA: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PARECER TÉCNICO: 168/2019

PROCESSO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

REQUERENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Analisando a documentação apresentar através do Ofício nº 002/2019, enviado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 20/2019, onde se pretende denominar de "**RUA GENÉSIO MACHADO**", uma via de acesso público localizada no bairro de Nova Descoberta, identificada pelo anexo único desta Lei.

Consideramos, após verificação in loco, que se trata de uma via pública de aproximadamente 150 metros, perpendicular a Rodovia SC 410, já existindo como bem de utilidade pública desde 1991.

Nestes termos, fizemos a recomendação ao Legislativo do uso da prerrogativa da aprovação do mesmo para homenagem da grandeza e da honra de "GENÉSIO MACHADO".

Tendo exposto o que propúnhamos ao momento, reiteramos as considerações.

Tijucas (SC), 13 de agosto de 2019.

Abel Calixto Cardoso
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 250076527-0

Recebido em 26/08/2019

Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro – 88.200-000 – TIJUCAS – SC
Fone: (048) 32638100 , Fax: (048)3263-0388
E-mail:projetos@tijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 025/2019/CCJ Tijucas/SC, 03 de setembro de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 05 de setembro de 2019 às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos Projetos de Leis nº 33, 57, 20, 47, 67, Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01 e Projeto de Lei Complementar 67/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PUBLICADO E REGISTRADO
Em 03/09/19
Daione
FUNCIONÁRIO

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 03/09/19.
Visto

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 20/2019
AUTOR: Juarez Soares
EMENTA: Denomina de Genézio Machado uma rua localizada no Bairro Nova Descoberta.
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 025/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereador Rudnei de Amorim e dispõe sobre a denominação de uma Servidão.

II – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 39, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 39. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
> (...)
> XV- dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 32/2019 e Parecer Técnico nº 168/2019, do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões. No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear os cidadãos

que contribuíram durante a vida com a sociedade tijuquense. Salienta-se também, a identificação da servidão favorecerá o trabalho dos correios e dos demais munícipes para a localização da via.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desse relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 20/2019.

É o parecer.

Sala das comissões, 05 de setembro de 2019.

FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

(X) De acordo. ( ) Em desacordo

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 082/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 9 horas do quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei nº 20/**2019**. Colocado em discussão do veto ao ***Projeto de Lei nº 20/2019***, com a ementa *"Denomia de Genézio Machado uma rua localizada no bairro Nova Descoberta, de iniciativa* do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto de Lei dos membros presentes da comissão, encaminhando o Projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Secretária

FERNANDO FAGUNDES
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 06 de 09 de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 06 / 09 / 19.
Visto

RECEBIDO EM: 06/09/19
NOME: Verinha Rodrigues
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 020/2019 à Comissão CEDH para emissão de parecer.

Tijucas, 06 de Agosto 2019.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
1º Secretária
Mesa Diretora

RECEBIDO EM: 11/09/2019
NOME: GILVANE SOARES
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 005/2019/CEDH Tijucas/SC, 11 setembro de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da CEDH

Senhores Vereadores,

A Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio da Câmara Municipal de Vereadores, convoca seus membros para participar da reunião no dia 12 de setembro de 2019 às 10h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas para deliberação do Projeto de Lei nº 020/2019.

Respeitosamente,

ELIZABETE MIANES DA SILVA
PRESIDENTE DA CEDH

Elizabete Mianes da Silva – Presidente
Esaú Bayer –Membro
Écio Hélio de Melo – Membro

PARECER Nº 004/2019

PROJETO DE LEI Nº 20/2019

EMENTA: '' DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GENÉZIO MACHADO LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 12 de setembro de 2019 as 10h30min, a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Écio Hélio De Melo para relatoria do Projeto de Lei n° 20 de 2019.

I – RELATÓRIO

Recebo o Projeto de Lei n° 20/2019 para relatoria, devidamente designado pela presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando o parecer.

A proposição de autoria do Legislativo dispõe sobre a denominação da Rua Genézio Machado localizada no Bairro da Nova Descoberta

É o relatório.

II – ANÁLISE

O projeto vem de acordo com o que diz a Lei Orgânica, Art. 39, incisos XV, já mencionado na comissão anterior.

Nota-se que a rua em questão não possui denominação de nome próprio municipal, portanto, permite a intitulação a partir do projeto referido.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de homenagear cidadãos que contribuíram de alguma forma com nosso município, seja por meio de atividades profissionais quanto a atividades sociais, políticas, comunitárias, religiosas e outras.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Sala das comissões, 12 de setembro de 2019.

Écio Hélio de Melo
Relator

De acordo.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

ESAÚ BAYER
Membro

Ata nº 004/2019 da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH).

Ás 10 horas e 30 minutos do décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) sendo, Elizabete Mianes da Silva (presidente) e Écio Hélio de Melo (membro) e o Sr. Vereador Esaú Bayer (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei nº 20/2019. Colocado em discussão o parecer do Mesmo, de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes. Sendo designado o Sr. Écio Hélio de Melo como relator do projeto.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a esta Comissão e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente da CEDH

ESAÚ BAYER
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

33

Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Tijucas, 12 de setembro de 2019

ELIZABETE MIANES DA SILVA
PRESIDENTE DA CEDH

RECEBIDO EM: 12/09/2019
NOME: Jemima Rodrigues
ASSINATURA: